



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
RETIFICAÇÃO 01

DELMAR HOFF, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de nº 45/2026, destinado a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte rodoviário, compreendendo a disponibilização de até 10 veículos, do tipo sedan, com profissionais/motoristas, destinados ao deslocamento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de deslocamento municipal e intermunicipal para realização de consultas especializadas e exames de saúde em locais denominados referência.

1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto da presente Retificação, o que segue:

ADMISSÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

Fica expressamente admitida a participação de sociedades cooperativas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, observadas a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012, quando aplicável, e as condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acrescenta-se o item 5.4 ao Edital:

“5.4 - Os profissionais organizados sob a forma de sociedade cooperativada poderão participar do certame, desde que:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável;

II - seja apresentado demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado com igual qualificação seja capaz de executar o objeto, vedada à Administração a indicação nominal de pessoas; e

IV - quando se tratar de cooperativa abrangida pela Lei nº 12.690/2012, o objeto corresponda a serviços especializados constantes de seu objeto social, executados de forma complementar à sua atuação.”

Acrescenta-se o item 5.5 ao Edital:

“5.5 - As referências do Edital e de seus anexos à licitante ou à contratada abrangem as sociedades cooperativas. As disposições referentes a empregados, CTPS, FGTS e demais obrigações tipicamente celetistas serão exigidas das cooperativas apenas quando juridicamente aplicáveis, preservadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, trabalhistas e cooperativistas incidentes e as responsabilidades integrais pela execução contratual.”

SUBSTITUIÇÃO DO PPRA PELO PGR

Em todas as ocorrências constantes do item 1.2.6 do Edital, do item 4 do Termo de Referência, do item 3 do Estudo Técnico Preliminar e do item 2.1.6 da Minuta de Contrato, a menção ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA fica substituída pelo Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-01, mantidas, no que couber, as exigências relativas ao PCMSO e ao ASO.

Nova redação da exigência:

“Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO aplicáveis à execução contratual, quando legalmente exigíveis, bem como do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de cada profissional/motorista, quando cabível, observada a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável à forma de organização da contratada.

PLANO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

No item 1.2.6 do Edital, no item 4 do Termo de Referência, no item 3 do Estudo Técnico Preliminar e no item 2.1.6 da Minuta de Contrato, fica excluída a obrigatoriedade de emissão do plano de manutenção por engenheiro mecânico e da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Nova redação da exigência:

“Cópia do plano de manutenção preventiva dos veículos utilizados na execução das atividades, elaborado pela contratada com base no manual e nas recomendações do fabricante, contendo, no mínimo, as periodicidades e os serviços programados. A contratada deverá manter os registros das manutenções realizadas e apresentá-los à fiscalização sempre que solicitado.”

ADEQUAÇÃO DO OBJETO

No preâmbulo, no item 1.1.1 do Edital, no item 1 do Termo de Referência e no item 1.1.1 da Minuta de Contrato, a expressão “contratação de empresa” passa a ser compreendida e redigida como “contratação de pessoa jurídica especializada, inclusive sociedade cooperativa”.

Nova redação do item 1.1.1 do Edital:

“1.1.1 - Constitui objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica especializada, inclusive sociedade cooperativa, para a prestação de serviços de transporte rodoviário, compreendendo a disponibilização de até 10 (dez) veículos do tipo sedan, com profissionais/motoristas, destinados ao deslocamento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.”

HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS COOPERATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Acrescenta-se o item 8.1.1.4 ao Edital, com a seguinte redação:

“8.1.1.4 - Quando a licitante for sociedade cooperativa, deverá apresentar, para sua habilitação jurídica e comprovação das condições de participação, os seguintes documentos, sem prejuízo dos demais exigidos no Edital:

- ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado da ata de constituição e devidamente registrado no órgão competente;
- ata da assembleia que elegeu os atuais administradores, devidamente registrada, quando cabível;
- comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou na entidade estadual competente, na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- declaração de que qualquer cooperado com igual qualificação poderá executar o objeto, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração; e
- quando abrangida pela Lei nº 12.690/2012, comprovação de que os serviços especializados licitados constam de seu objeto social e serão executados de forma complementar à sua atuação.

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DOS MOTORISTAS

O item 1.2.1, alínea “e”, do Edital e o item 2.1.1, alínea “e”, da Minuta de Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Nova redação:

“Os profissionais/motoristas utilizados na execução das atividades deverão possuir vínculo jurídico válido com a licitante/contratada, inclusive vínculo associativo na condição de cooperado, e não poderão possuir infrações de trânsito graves ou gravíssimas no último ano.”

O último documento relacionado no item 1.2.6 do Edital e no item 2.1.6 da Minuta de Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

Nova redação:

“Cópia da comprovação do vínculo jurídico dos profissionais/motoristas com a licitante/contratada. Para sociedades empresárias, a comprovação poderá ocorrer mediante CTPS, contrato de prestação de serviços ou ato societário, conforme o caso. Para sociedades cooperativas, o vínculo poderá ser comprovado por ficha ou livro de matrícula, ata de admissão, certidão emitida pela cooperativa ou outro documento idôneo previsto na legislação cooperativista, dispensada a apresentação de CTPS do cooperado.”

ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 4 - Requisitos da Contratação, acrescenta-se o seguinte parágrafo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Texto acrescido:

“Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e apresentada a documentação específica prevista no Edital. A comprovação do vínculo dos motoristas cooperados observará a legislação cooperativista, não sendo exigida CTPS para essa finalidade.”

No item 5 - Modelo de Execução do Objeto, as expressões “empresa contratada” e “crachá da empresa” passam, respectivamente, a constar como “contratada, inclusive sociedade cooperativa” e “crachá de identificação da contratada”.

Ainda no item 5 do Termo de Referência, a previsão relativa às despesas passa a vigorar com a seguinte redação:

Nova redação:

“Todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive manutenção dos veículos, combustível, pedágios, custos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, cooperativistas e demais encargos legalmente aplicáveis, correrão por conta da contratada.”

CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM

O item 1.2.3 do Edital, o item 5 - Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência e o item 2.1.3 da Minuta de Contrato passam a adotar a seguinte regra uniforme:

Nova redação:

“Os deslocamentos ocorrerão dentro do Município, na Região Metropolitana, no Vale do Caí, no Vale dos Sinos ou na Serra, com previsão de 4.000 km/mês por veículo. Para fins de apuração da quilometragem mensal, cada rota será contabilizada a partir da saída do veículo da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Portão/RS e encerrada com o retorno do veículo à mesma sede, abrangendo os deslocamentos realizados para embarque e desembarque dos pacientes e para cumprimento integral da rota autorizada. Não serão computados os deslocamentos entre a garagem, base ou sede da contratada e a sede da Secretaria Municipal de Saúde, nem trajetos particulares ou não autorizados. A contratada apresentará relatório de viagem e planilha de controle, sujeitos à conferência por rastreamento ou equipamento instalado no veículo e à validação da fiscalização.”

No item 6 - Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência, acrescenta-se:

Texto acrescido:

“A fiscalização conferirá a quilometragem registrada em cada rota com base no marco inicial e final fixado nesta Retificação, na planilha de controle padrão e nos dados do sistema de rastreamento. Somente serão considerados, para fins de medição e controle, os deslocamentos efetivamente autorizados e comprovados.”

REABERTURA DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Considerando que as alterações alcançam as condições de participação e a formulação dos preços, o Edital deverá ser republicado, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 17.4 do Edital.

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2026 e de seus anexos que não conflitarem com a presente Retificação.

Em caso de divergência entre o texto original e esta Retificação, prevalecerão as disposições deste instrumento.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão virtual do presente Pregão Eletrônico será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 17 de agosto de 2026**, às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Portão/RS, 3 de agosto de 2026.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Apto para publicação.
Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato